

PROCESSO DE LICITAÇÃO 28/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

CONTRATO Nº 96/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **LUCINEI RIBEIRO - ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Lucinei Ribeiro - Me**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.250.100/0001-88, com sede na Rua 7 de Setembro, 28, centro, município de Lindóia do Sul - SC, representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor Lucinei Ribeiro, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3643585 e inscrito no CPF-MF sob o nº 003.560.289-92, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo encaminhada pela Diretoria de Cultura e Turismo, onde requer a alteração do valor contratual inicialmente firmado, visando a produção do clip institucional com maior duração do que a prevista inicialmente;

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total inicial correspondente ao clip, previsto no Contrato originário, e em relação ao valor global do contrato, corresponde aproximadamente ao percentual de 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento);

CONSIDERANDO que os percentuais de acréscimo anteriormente consignados são inferiores ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), fica acrescido o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pela prestação do(s) serviço(s) citado na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação do Serviço	Valor Unit.	Valor total
03	01	Ser	<p>Serviço de filmagem do baile da Escolha das Rainhas, Princesas e Miss, dos Festivais da Canção de Lindóia do Sul e da Feira da indústria, comércio, agricultura familiar e Mostra de animais.</p> <p>O serviço deverá ser prestado nos 03 (três) eventos, que ocorrerão de 21 a 30 de abril de 2017, devendo compreender desde o pronunciamento de abertura pelas autoridades, até o fim da cerimônia de divulgação dos vencedores. O serviço deverá ser executado por no mínimo 03 (três) pessoas, equipadas com os seguintes equipamentos e especificações mínimas:</p> <p>03 câmeras profissionais Full HD; Transmissão ao vivo para telões; 01 grua com lança articulável de no mínimo 5 metros; 02 projetores; Estrutura em ferro tubular Q30 para telões nas medidas 6,5 x 4,5 metros, mais sapatas e bases para projetores; Cabeamento necessário; 01 televisor a cores 42 polegadas tela plana tipo LCD para camarim; 01 Mesa de corte para transmissão simultânea das imagens ao vivo para os dois telões e para o televisor supracitado, que deverá ser instalado no camarim dos candidatos; Um arquivo digital (foto) de cada participante dos concursos (Rainha e Festival); Um arquivo digital (foto) dos (as) participantes vencedores dos concursos recebendo as premiações; Um arquivo digital com todos os vencedores (foto coletiva); Um arquivo digital das autoridades presentes (mesa); 01 DVD para cada dia de evento em perfeitas condições audíveis e de visibilidade.</p> <p>Link automático e mala direta para interpretes e usuários do facebook para divulgação do evento, com estatísticas e comentários em tempo real; Veiculação da transmissão em um site específico do festival; Drone para registro aéreo do parque de eventos de Lindóia do Sul; Produção de videorreportagem dos eventos alusivos as festividades do município; Criação e produção de clip institucional do município com total de até 00:06:39 (seis minutos e trinta e nove segundos); Cobertura dos principais momentos com serviços fotográficos dos eventos;</p> <p>Um livro fotográfico 20x30 fechado e 30x40 aberto com 20 páginas contendo imagens principais dos eventos;</p>	11.000,00	11.000,00
TOTAL				R\$ 11.000,00	

”

2.3. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 30 (trinta) dias consecutivos, passando o item 3.1. do Contrato nº 57/2017, a vigorar com a seguinte redação:

“...3.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 de junho de 2017.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 29 de maio de 2.017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Lucinei Ribeiro
Lucinei Ribeiro - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Fernanda Ramos
CPF: 075.230.499-23

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

Juarez Lopes da Silva
Diretor de Cultura
Fiscal do Contrato